



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.059, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

| <u>Unidade Orçamentaria:</u> | | <u>Valores:</u> |
|-------------------------------|--|-----------------------|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06. | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. | |
| 02.06.04.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL. | |
| 02.06.04.122.0023. | GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP. | |
| 02.06.04.122.0023.2079 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP. | |
| 3.3.90.30 FICHA: <u>486</u> | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 480.000,00 |
| | Total do Crédito | R\$ 480.000,00 |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro** do Exercício de 2021.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de outubro de 2022.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal